



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em 27 de março de 2024

Lei nº521/2024

Autorizar o Poder Executivo a fazer abertura de crédito especial no Orçamento Municipal, exercício de 2024, para atender suas necessidades e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araçagi-PB, Josilda Macena Benício Leite, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçagi aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto crédito especial no Orçamento, no valor total de R\$ 1.160.810,00 (hum milhão, cento e sessenta mil e oitocentos e dez reais), para atender aos seguintes programas:

Órgão Prefeitura Municipal de Araçagi
Unidade 20.800 – Secretaria de Infra Estrutura
Função 15 - Urbanismo
Subfunção 451 – Infraestrutura Urbana
Programa 0011– Infraestrutura Municipal
Projeto 1059 – Aquisição de Motoniveladora
Elemento 44.90.52.99 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor R\$ 850.810,00

Fonte: 1700000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Órgão Prefeitura Municipal de Araçagi
Unidade 20.600 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
Programa 0004– Apoio Administrativo ao Desenvolvimento Social
Projeto 1060 – Aquisição de Veículo
Elemento 44.90.52.99 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor R\$ 310.000,00

Fonte: 16600000-Transferências de Recursos do FNAS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

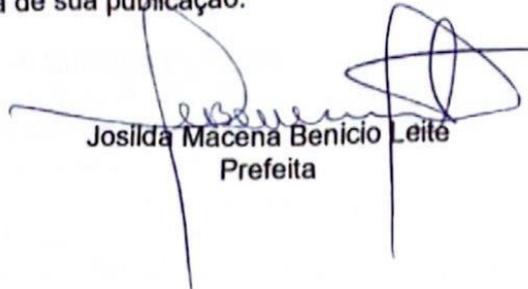
Araçagi em 27 de março de 2024

Artigo 2º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 4º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Josilda Macena Benício Leite
Prefeita